



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
(MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

A Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, no qual será julgada pelo menor preço global por item, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do exercício de 2023 e a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática de manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks pertencentes à Câmara Municipal de Xambioá e de manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá na rede mundial de computadores (INTERNET), com postagens de mensagens, atos administrativos, comunicações e convites, e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 24 de fevereiro de 2023, às 10h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Poder Legislativo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, CEP: 77.888-000, Fone: (63) 3473- 1960, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: camaraxambioa@gmail.com, no site oficial: www.xambioa.to.leg.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xambioá/TO, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3473- 1960, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

Xambioá/TO, 09 de fevereiro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
(MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

A Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, no qual será julgada pelo menor preço global por item, no qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do exercício de 2023 e a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática de manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks pertencentes à Câmara Municipal de Xambioá e de manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá na rede mundial de computadores (INTERNET), com postagens de mensagens, atos administrativos, comunicações e convites, e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 24 de fevereiro de 2023, às 10h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Poder Legislativo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, CEP: 77.888-000, Fone: (63) 3473- 1960, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

I – DO OBJETO.

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do exercício de 2023 e a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática de manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks pertencentes à Câmara Municipal de Xambioá e de manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá na rede mundial de computadores (INTERNET), com postagens de mensagens, atos administrativos, comunicações e convites, e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

1.2 A Câmara Municipal de Xambioá/TO, rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial nº 001/2023, sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VI, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas que:

- a) Que não atenderem às condições deste edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoa Física.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos públicos deste pregão poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, apresentar uma cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa, cartão de CNPJ, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, e apresentar ainda as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexo X); Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexo IV); Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso (anexo VI); e Declaração de aceitação das condições do edital (anexo VIII).

3.2. – O credenciamento quando por procurador, além dos exigidos no itens 3.1.1, se fará também por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de uma cópia autenticada de um documento de identificação do procurador, cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa, cartão de CNPJ, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores, e deverá apresentar também o Termo de Credenciamento (anexo X).

3.3 - Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 - A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por item.

3.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e a equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante nos lances para a proponente por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

3.10 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) pregoeiro(a) separados dos envelopes da Proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL.
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL.
ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope N°. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – Os preços deverão ser apresentados e estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste edital.

5.2.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III (Carta Proposta), devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial, nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Descrição detalhada do objeto licitado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, o qual deverá ser indicado em algarismos para o valor unitário total e global e por escrito no valor global, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.
- d) Identificação clara do item cotado e demais especificações de acordo com o termo de referência;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo item do objeto;

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar n° 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste edital.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes - Proposta Comercial.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de menor preço global por item.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (Três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (Três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global por item, observada a redução mínima de 10,00 (Dez reais) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global por item ofertado.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance inferior àquela detentora do melhor lance negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global por item, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço global por item:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global por item;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global por item;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço global por item desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço global por item.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço global por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste edital e seus anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s);
- f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

7.3.2. - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, dentro da data de validade; e

i) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

l) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 7.3.3, alínea “b” deste edital.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

<p>- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante. - Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo - Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p>
--

e) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

7.4 - Declaração de Capacidade Técnica;

7.5 - Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo IX.

7.6 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado serviços para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, conforme solicita a Lei 13.726/18, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

7.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 - Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.10 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/06 (regularização da habilitação tão somente fiscal).

7.12 - A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.13 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.14 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.15 - Somente serão habilitadas na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.16 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ respectivo:

- a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.17 - As cópias dos documentos emitidos, através da internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser enviada via e-mail: camaraxambioa@gmail.com. ou entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Xambioá - TO, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, CEP: 77.888-000, Fone: (63) 3473- 1960, nesta cidade.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também no prazo de 03 (Três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

9.9 – Depois de decididos os recursos, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO CONTRATO.

10.1 - Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Câmara Municipal de Xambioá/TO, formalizado através de fax símile, correio eletrônico ou ordem de serviços, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste edital e as condições do capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

10.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da nota de empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

10.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

10.4 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

10.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

10.6 - A adjudicatária por ocasião da assinatura do contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A Câmara Municipal de Xambioá/TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 6.10, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;
- h) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i) Substituir os produtos ofertados, em desconformidade com as normas do edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital;
- j) A Câmara Municipal de Xambioá/TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

12.2 – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços objeto deste edital;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Verificar a execução do objeto contratado;
- e) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o licitante vencedor não retirar a nota de empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

13.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xambioá/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Xambioá/TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

13.2.3– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Xambioá/TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Xambioá/TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2-001	3.3.90.39.000	Ações do Poder Legislativo em Geral

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

15.1.2 – Ficado os licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos.

15.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

15.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.2 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 – Fica assegurada a Câmara Municipal de Xambioá/TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no anexo VII, adaptado à proposta vencedora.

15.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

15.7 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Xambioá/TO.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11 - A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

15.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Xambioá/TO, se proferido em outro dia.

15.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

15.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

XVI – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

16.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1 – O Caderno de Licitação composto de edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do e-mail: camaraxambioa@gmail.com, no site oficial do Câmara Municipal: www.xambioa.to.leg.br, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura do certame junto a sala da CPL.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

17.2 – Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente na Câmara Municipal de Xambioá/TO, das 07h00min às 13h00min, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, CEP: 77.888-000, Fone: (63) 3473- 1960 – Xambioá/TO, onde poderão ser consultados.

17.3 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.5 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Site Oficial do Câmara Municipal de Xambioá: www.xambioa.to.leg.br, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá – TO e Placard Oficial da Câmara Municipal de Xambioá – TO.

17.6 – São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO III – Carta Proposta;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Quando for o caso);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO IX – Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO X – Termo de Credenciamento;

Xambioá/TO, 09 de fevereiro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do exercício de 2023 e a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática de manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks pertencentes à Câmara Municipal de Xambioá e de manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá na rede mundial de computadores (INTERNET), com postagens de mensagens, atos administrativos, comunicações e convites, e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) do presente edital, em virtude da demanda existente.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - O cronograma dos serviços será elaborado de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, sendo que as prestações dos serviços serão de inteira responsabilidade do(s) proponente(s) vencedor(es), sendo o(s) mesmo(s) responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE.

3.1 - Esta contratação se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso deste Poder Legislativo Municipal, para o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigência do tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, como pela necessidade do gestor em obter informações e soluções quando se refere ao setor público no processo gerador de informações e demais áreas, direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público e a instrumentalização do controle Social o que comprova a importância das contratações para atenderem os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

3.2 A contratação acima se faz necessária, haja visto que não haver no quadro de servidores deste Legislativo Municipal, servidor com qualificação necessária ao cumprimento do objeto pretendido, deste feita em cumprimento ao princípio da economicidade e proteção ao patrimônio público, solicita a contratação em tela.

4. FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A presente licitação será julgada pelo menor preço global por item.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá/TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação de cada serviço conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2-001	3.3.90.39.000	Ações do Poder Legislativo em Geral

6. ESPECIFICAÇÕES, PREÇO DE REFERENCIA E OBJETO DOS SERVIÇOS.

ITEM 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA					
Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e <i>on-line</i>, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do exercício de 2023.</p> <p>OBS: O proponente participante não precisa possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.</p> <p>01 - Contabilidade Pública</p> <p>O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais exigidas na lei;2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às	Serv.	10	2.216,66	22.166,60



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, exigidos pelo TCU e Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, integrados ao Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

3. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.
4. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
5. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema

02 - Folha de Pagamentos

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à SICAP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;
2. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

<p>configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;</p> <ol style="list-style-type: none">3. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;4. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;5. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;6. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;7. Rescisão normal e complementar;8. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;9. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; <p>Durante a manutenção da locação dos sistemas a empresa a ser contratada deverá fornecer suporte técnico, caracterizado pela manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado à contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência e pessoalmente através de reuniões na sede da empresa contratada, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos.</p> <p>Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

	mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.				
ITEM 02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA					
Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Prestação de serviços técnicos de informática de manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks pertencentes à Câmara Municipal de Xambioá e de manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá na rede mundial de computadores (INTERNET), com postagens de mensagens, atos administrativos, comunicações e convites, e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023.	Serv.	10	2.233,33	22.333,30

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o anexo I (Termo de Referência) deste edital, caso haja incompatibilidade nos serviços prestados, o contrato será rescindido a critério da administração.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir da efetiva prestação dos serviços solicitados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Câmara Municipal de Xambioá/TO, acompanhada da respectiva ordem de serviço, diretamente na conta do contratado que ira apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO;

8.1 - Os serviços deverão ser prestados durante o período de 10 (dez) meses.

8.2 - A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, julgada pelo menor preço global por item.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Xambioá - TO, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

9.2 - A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

9.3 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

10.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

10.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

10.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

10.4 - As despesas com diárias de viagens quando a serviços fora do Município, abastecimentos, inscrições de cursos de capacitação e os materiais necessários para a execução da prestação dos serviços do presente contrato.

10.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

11.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

11.2 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com os mencionados neste edital e Termo de Referência (Anexo I);

11.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

11.4 - Cumprir os horários designados pela Câmara Municipal de Xambioá - TO.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

11.9 - A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do(s) proponente(s) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

11.10 - A CONTRATADO se compromete a prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

11.11 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

11.12 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato e finalizará no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

Xambioá/TO, 09 de fevereiro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

C O T A Ç O E S



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO – II
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e para a prestação de serviços técnicos de informática, na manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks, pertencentes a Câmara Municipal de Xambioá - TO, e na manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá - TO, na rede mundial de computadores (Internet), com postagens, atos administrativos, comunicações e convites e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, no qual serão prestado os serviços nas condições aqui estabelecidas.

1.3 A contratação acima se faz necessária, haja visto que não haver no quadro de servidores deste Legislativo Municipal, servidor com qualificação necessária ao cumprimento do objeto pretendido, deste feita em cumprimento ao princípio da economicidade e proteção ao patrimônio público, solicita a contratação em tela

1.4 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso deste Poder Legislativo Municipal, para o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigência do tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis federais que regem a administração pública, como pela necessidade do gestor em obter informações e soluções quando se refere ao setor público no processo gerador de informações e demais áreas, direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público e a instrumentalização do controle Social o que comprova a importância dessa contratação, no qual a Vereadora Presidente sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

03 - ÁREA REQUISITANTE

3.1 Câmara Municipal de Xambioá/TO.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- a) Critério: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e a contratação de pessoa jurídica a prestação de serviços técnicos de informática, na manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks, pertencentes a Câmara Municipal de Xambioá - TO, e na manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá - TO, na rede mundial de computadores (Internet), com postagens, atos administrativos, comunicações e convites e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, se justifica em face ao interesse público de proceder-se, para atender e garantir o fluxo de trabalho, e a otimização dos serviços em prol do interesse público.
- b) Requisitos Obrigacionais: Atender as solicitações nos prazos estipulados, aceitar o acompanhamento de servidor designado para a fiscalização dos serviços, bem como responsabilizar-se por todos os ônus referente a execução dos serviços e reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou a terceiros decorrente de ação ou omissão de seus empregados.
- c) Requisitos Obrigacionais: Possuir capacidade técnica comprovada para prestação dos serviços a ser contratos, bem como tem disponibilidade para atender as solicitações nos prazos estipulados, aceitar o acompanhamento de servidor designado para a fiscalização dos serviços, bem como responsabilizar-se por todos os ônus referente a execução dos serviços e reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causado aos bens do contratante, ou a terceiros decorrente de ação ou omissão de seus empregados.
- d) Possuir licenças para a locação de softwares para sistema de contabilidade pública integrada e sistema de departamento de pessoal, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio e folha de pagamentos, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
- e) Práticas de Sustentabilidade: NÃO SE APLICA
- f) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo fiscal do contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Os preços de referências, foram baseados em pesquisas de preços com empresas de prestação de serviços que tenha ramo de atuação compatível com o objeto pretendido,



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

visando estabelece o valor estimado ou máximo da contratação pretendida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual busca atender ao princípio da economicidade no qual e obrigação legal estabelecida na Lei nº 8.666/93, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública. Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado.

06 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades à serem contratadas, levou em consideração a demanda existente junto a Câmara Municipal de Xambioá/TO.

07 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 014/2023, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e a contratação de pessoa jurídica a prestação de serviços técnicos de informática, na manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks, pertencentes a Câmara Municipal de Xambioá - TO, e na manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá - TO, na rede mundial de computadores (Internet), com postagens, atos administrativos, comunicações e convites e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente.

7.2. Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para a prestação dos serviços.

7.3. Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

ITEM 01					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA					
Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e <i>on-line</i> , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do exercício de 2023. OBS: O proponente participante não precisa possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.	Serv.	10	2.216,66	22.166,60



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

01 - Contabilidade Pública

O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

6. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais exigidas na lei;
7. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, exigidos pelo TCU e Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, integrados ao Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
8. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.
9. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
10. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema

02 - Folha de Pagamentos

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

10. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

	<p>configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à SICAP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;</p> <p>11. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;</p> <p>12. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;</p> <p>13. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;</p> <p>14. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;</p> <p>15. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;</p> <p>16. Rescisão normal e complementar;</p> <p>17. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;</p> <p>18. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

<p>Durante a manutenção da locação dos sistemas a empresa a ser contratada deverá fornecer suporte técnico, caracterizado pela manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado à contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência e pessoalmente através de reuniões na sede da empresa contratada, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos.</p> <p>Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.</p>				
---	--	--	--	--

ITEM 02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Prestação de serviços técnicos de informática de manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks pertencentes à Câmara Municipal de Xambioá e de manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá na rede mundial de computadores (INTERNET), com postagens de mensagens, atos administrativos, comunicações e convites, e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023.	Serv.	10	2.233,33	22.333,30

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O objeto é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial e julgada pelo critério de menor preço global por item, no qual nesse momento, está administração entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

09 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e a contratação de pessoa jurídica a prestação de serviços técnicos de informática, na manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks, pertencentes a Câmara Municipal de Xambioá - TO, e na manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá - TO, na rede mundial de computadores (Internet), com postagens, atos administrativos, comunicações e convites e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, se justifica em face ao interesse público de proceder-se, para atender e garantir o fluxo de trabalho em prol do interesse público, proporcionando maior agilidade das ações administrativas diversas deste Poder Legislativo Municipal, para o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigências do tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, como pela necessidade do gestor em obter informações e soluções quando se refere ao setor público no processo gerador de informações e demais áreas, direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público e a instrumentalização do controle Social o que comprova a importância dessa contratação, no qual a Vereadora Presidente sempre busca atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão presencial e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

10.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional dos serviços com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar.

TAMARA REGINA CORREIA DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO
DO FORNECEDOR

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Câmara Municipal e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a aquisição.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no termo de referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

RISCO 4: Não inclusão no termo de referência de obrigações essenciais à execução da prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Prestador de Serviços

RISCO 5: Fracasso na Licitação

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação, descrever minuciosamente as condições de participação dos licitantes.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 7: Revisar o edital

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Descobrir falhas que levaram a licitação/lotes deserta / frustrada.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de contratos e fiscalização do contrato.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 8: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades da Prefeitura Municipal.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de contratos e fiscalização do contrato.

TAMARA REGINA CORREIA DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

02 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

03 - A licitante oferta no item __ (_____) o valor mensal de R\$: (.....) brutos, perfazendo nos 10 (dez) meses um valor global de R\$: (.....) brutos, pela contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de _____, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) do presente edital e conforme quadro abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
....	Serv.	10
Valor Global R\$:				

04 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe ou necessária, não especificada neste edital.

05 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de 2023

Nome da Empresa
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Para:

Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Xambioá/TO.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e a contratação de pessoa jurídica a prestação de serviços técnicos de informática, na manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks, pertencentes a Câmara Municipal de Xambioá - TO, e na manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá - TO, na rede mundial de computadores (Internet), com postagens, atos administrativos, comunicações e convites e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta no item dentro dos praticados no mercado:
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2023.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....de.....de 2023

Nome da Empresa
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO – V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Nome da Empresa
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Quando for o caso)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no ato do credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF: _____ declara para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e a contratação de pessoa jurídica a prestação de serviços técnicos de informática, na manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks, pertencentes a Câmara Municipal de Xambioá - TO, e na manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá - TO, na rede mundial de computadores (Internet), com postagens, atos administrativos, comunicações e convites e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) do presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

.....de.....de 2023

Nome da Empresa
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO – VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, neste ato representada pela sua Presidente a senhora **ADRIANA GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade nº 610.381 SSP/TO e do CPF nº 002.681.301-75, residente e domiciliada na Rua 02, nº 405, Setor Leste, Xambioá/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida na(endereço),(numero),(Bairro),(cidade), neste ato representada pelo(a) seu sócio(a) administrador(a) senhor(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº,(órgão expedidor) e CPF, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 001/2023, as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de _____, em virtude da demanda existente, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação- Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ (.....) cada;

a). Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal junto à Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, devidamente atestado por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

- b). Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, o preço total, o nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato;
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- e) A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Xambioá/TO, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos conforme a Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com os mencionados neste edital e Termo de Referência (Anexo I);

CLÁUSULA SETIMA: Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Cumprir os horários designados pela Câmara Municipal de Xambioá/TO.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do(s) proponente(s) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentaria própria constante do orçamento da Câmara Municipal de Xambioá sob as rubricas, e as dotações correspondentes para o exercício de 2023:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

* Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Xambioá- Função: 01– Subfunção: 031– Programa: 0001- Projeto Atividade: 2-001 – Ações do Poder Legislativo em Geral– Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 - (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 0010.00.000- Recursos Próprios.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este contrato poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa aceita pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, e seus anexos, juntamente com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

- a) O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- b) O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio de foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins.

E, por estarem assim contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

(duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Xambioá/TO, de de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ- CONTRATANTE
ADRIANA GOMES FERNANDES- PRESIDENTE DA CMX

.....- CONTRATADA
.....- Representante Legal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO - VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Senhor;
LÍVIO BRITO BRANDÃO;
Pregoeiro Oficial;
Xambioá - TO.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no edital e seus anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (anexo VII), caso seja declarada vencedora do certame, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO no decorrer do exercício de 2023 e a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática de manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks pertencentes à Câmara Municipal de Xambioá e de manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá na rede mundial de computadores (INTERNET), com postagens de mensagens, atos administrativos, comunicações e convites, e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

.....de.....de 2023

Nome da proponente
CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ANEXO – IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, sob as penas da lei 8.666/93, que possuímos totais condições para a realização da prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e a prestação de serviços técnicos de informática, na manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks, pertencentes a Câmara Municipal de Xambioá - TO, e na manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá - TO, na rede mundial de computadores (Internet), com postagens, atos administrativos, comunicações e convites e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, e que tenho a disponibilidade dos serviços, objeto deste Pregão Presencial nº 001/2023 de acordo com o prescrito no presente edital.

.....de.....de 2023

Nome da proponente

CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) do R.G. n.º _____, e CPF n.º _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Xambioá/TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, julgada pelo menor preço global por item, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e *on-line*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO e a contratação de pessoa jurídica a prestação de serviços técnicos de informática, na manutenção corretiva e preventiva de computadores desktops e notebooks, pertencentes a Câmara Municipal de Xambioá - TO, e na manutenção e atualização do site virtual da Câmara Municipal de Xambioá - TO, na rede mundial de computadores (Internet), com postagens, atos administrativos, comunicações e convites e outras matérias de interesse público no decorrer do exercício de 2023, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....de.....de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.